



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 090/GAB/2006

Teresina, 25 de maio de 2006.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

**CONSIDERANDO** o Despacho de Solicitação de Prorrogação de Prazo, datado de 25.05.06, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 42/GPAD/2006, constante dos autos.

**RESOLVE**

**PRORROGAR**, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 42/GPAD/05, instaurado por força da Portaria nº 170/GAB/2005, de 02.12.05.

**Publique-se;  
Cientifique-se;  
Cumpra-se.**

**Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa**  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora de Unidade de Corregedoria

PORTARIA N.º 092/GAB/2006

Teresina, 26 de maio de 2006.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 146/22ºDP, de 15.05.06, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 148/GPM/06, de 16.05.06, constante dos autos;

**RESOLVE:**

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos considerando desta Portaria, os quais informam que o servidor CATULO FONTOURA, Agente de Polícia Civil de 1ª classe, matrícula nº 009167-7, filho de Osvaldino Magalhães de Fontoura e de Olga Aracy da Rosa Fontoura, teria se ausentado do plantão na manhã do dia 13.05.06, sem motivo justificado, não retornando para o mesmo, fato ocorrido na Delegacia do 22º Distrito Policial.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Evany Gomes de Oliveira**, Escrivã de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores Saulo Piauilino Matos, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, Thanny Francisca Pereira Nunes, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei**

**Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa**  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 093/GAB/2006

Teresina, 26 de maio de 2006

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15.08.01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037, de 10.03.2004;

**CONSIDERANDO** teor dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 27/GPAD/2005, constantes dos autos;

**CONSIDERANDO** teor do Julgamento prolatado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 27/GPAD/2005, constantes dos autos,

**RESOLVE:**

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes nos documentos mencionados nos considerando desta Portaria, os quais informam que o servidor **CHARLES ALENCAR ARARIPE**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 009705-5, filho de Adolfo Cícero de Alencar Araripe e de Janete de Azevedo Alencar, teria praticado atos de violência contra o senhor Adriano Nascimento de Carvalho nas dependências do 9º Distrito Policial, quando o mesmo compareceu espontaneamente àquela distrital para obter informações a respeito de seu primo que poderia estar preso, fato ocorrido no dia 06.05.2005.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 037 de 10.03.04, os servidores Fábio Freire de Albuquerque, Agente de Polícia Civil, Luís Carlos Carvalho de Sousa, Agente de Polícia Civil e Jairo Henrique Nogueira, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores Simone Resende de Oliveira Leite, Escrivã de Polícia Civil de 2ª Classe, Thanny Francisca Pereira Nunes, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do caput do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei**

**Belª. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa**  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 094/GAB/2006

Teresina, 29 de maio de 2006.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

**CONSIDERANDO** o Despacho de Solicitação de Prorrogação de Prazo, datado de 29.05.06, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 12/GPAD/2006, constante dos autos.

**RESOLVE**

**PRORROGAR**, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/GPAD/06, instaurado por força da Portaria nº 057/GAB/2006, de 28.03.06.

**Publique-se;  
Cientifique-se;  
Cumpra-se.**

**James Guerra Junior**  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor de Unidade de Corregedoria em Exercício  
P. P. 1733

**EXTRATO DAS RESOLUÇÕES DO CRC-PI**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**, situada na Av. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha, observando o que preceitua a Resolução do CFC nº 1000/2004 e o princípio da Publicidade e Legalidade, publica o extrato das resoluções do CRC-PI discriminadas abaixo, ficando seu teor na íntegra a disposição dos Contabilistas e Sociedade em Geral, na sede do CRC-PI, endereço mencionado acima.

RESOLUÇÃO CRC-PI nº 354/2005 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE ANUIDADES PROFISSIONAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

RESOLUÇÃO CRC-PI nº 355/2005 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE DÉBITOS ANTERIORES AO EXERCÍCIO DE 2006.

RESOLUÇÃO CRC-PI nº 356/2005 - DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO 2006.

RESOLUÇÃO CRC-PI nº 359/2005 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2005 DO CRC-PI.

RESOLUÇÃO CRC-PI nº 362/2006 - DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DIRETA DE DELEGADOS E REPRESENTANTES DO CRC-PI.